

Contrato de prestação de serviços



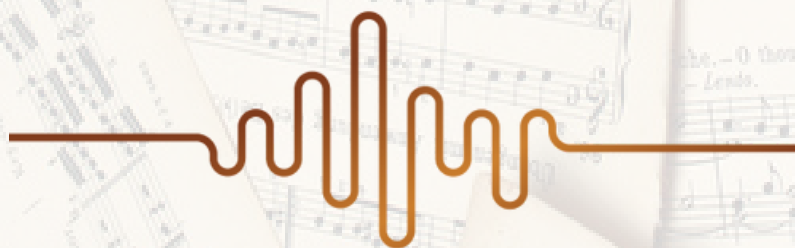
2025

INFORMAÇÕES INICIAIS IMPORTANTES

Antes de falarmos sobre a parte mais burocrática, queremos novamente agradecer você pela decisão de se tornar um parceiro da MusicOn e do ensino musical sem fronteiras.

Este documento que você lê agora contém informações importantes sobre os termos da nossa parceria e combinados sobre o trabalho que iremos desenvolver juntos.

Recomendamos a leitura atenta e, caso tenha qualquer dúvida, nossa equipe está pronta para esclarecer.



ÍNDICE

- 1** Partes envolvidas | O que estamos contratando
- 2** Qual é o objetivo deste contrato
- 3** Formato do trabalho | Cronograma | Acompanhamento mensal
- 4** Contraprestação e pagamento
- 5** Mensalidade de alunos
- 6** Duração | Frequência de aulas | faltas e reposições
- 7** Materiais e instrumentos
- 8** Responsabilidades das partes
- 9** Prazo de duração do contrato | Rescisão
- 10** Confidencialidade
- 11** Direitos Autorais e Direitos de Imagem
- 12** Natureza jurídica do contrato
- 13** Utilização e coleta de dados | Resolução de problemas
- 15** Validação de vontades

PARTES ENVOLVIDAS E O QUE ESTAMOS CONTRATANDO



1

CONTRATADO

Nome completo

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço completo, Bairro e CEP.

Endereço de e-mail:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representado por seu administrador,
Nome completo, CPF, endereço com
CEP e e-mail.

CONTRATANTE

**Songster Tecnologia E Serviços
Ltda.,** CNPJ nº 27.769.377/0001-66

Sede na Rodovia José Carlos Daux,
nº 7.350, Bairro Santo Antônio de
Lisboa, CEP: 88.050-000, em
Florianópolis/SC, representada neste
ato pelo sócio-administrador Mauro
Pacheco Ferreira, CPF nº
667.735.209-91, residente à Rua
Ataíde Manoel da Rosa, s/nº,
Condomínio Ibira Lote D14 – Bairro
Arroio – Imbituba/SC – CEP: 88.780-
000, com endereço eletrônico
mauro.ferreira@songster.com.br

2

QUAL É O OBJETIVO DESTES CONTRATOS?

Este contrato possui o objetivo de formalizar e regulamentar a prestação de serviços de aulas de música online, ministradas pelo PROFESSOR CONTRATADO diretamente na plataforma da empresa CONTRATANTE, de acordo com a grade de horários ajustada por escrito, de forma virtual ou física, entre as partes, a qual é parte integrante deste contrato.

Parágrafo único: O PROFESSOR CONTRATADO declara que sua empresa está totalmente estruturada para prestar os serviços descritos nesta Cláusula, possuindo meios próprios e suficientes para a realização dos mesmos, estando equipado e organizado operacional e tributariamente para a prestação dos serviços, tendo, inclusive, a capacidade de emitir notas fiscais regularmente.

FORMATO DO TRABALHO | CRONOGRAMA | ACOMPANHAMENTO MENSAL | CONTRAPRESTAÇÃO E PAGAMENTO



3

FORMATO DO TRABALHO | CRONOGRAMA | ACOMPANHAMENTO MENSAL

Conteúdo de aulas: As partes estão cientes de que o cronograma e o conteúdo de aulas será de inteira responsabilidade do PROFESSOR CONTRATADO, não tendo a empresa CONTRATANTE qualquer responsabilidade com o conteúdo e cronograma ofertado aos alunos da plataforma.

Parágrafo primeiro | reunião de acompanhamento : as partes estão de acordo que realizarão, a critério da empresa, ao final de cada mês, reunião de validação e alinhamento sobre os serviços executados, bem como, de aprovação para nota fiscal e planejamento das ações e resultados para o mês seguinte.

Parágrafo segundo | pagamento e aulas entregues: concordam as partes que, o pagamento pela contraprestação dos serviços informados na Cláusula acima, está vinculado ao resultado de produção, ou seja, às aulas e entregas de conteúdos ministrados pelo PROFESSOR CONTRATADO.

4

CONTRAPRESTAÇÃO E PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá o valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora de aula**, quantia que será paga entre o dia 05 e dia 10 do mês subsequente à aula ministrada, após aprovação pelo CONTRATANTE, por escrito, de tabela de horas de aula respectiva, enviada pelo PROFESSOR CONTRATADO.

Parágrafo primeiro | dados bancários: O pagamento será feito por transferência bancária e mediante contra-nota fiscal, diretamente na conta bancária do CONTRATADO, somente após a apresentação da Nota Fiscal em favor do CONTRATANTE, nos seguintes dados:

Banco xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Agência: xxxxxxxx | Conta: xxxxxxxxxxxx

Chave pix CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRAPRESTAÇÃO E PAGAMENTO | MENSALIDADES DE ALUNOS



4

CONTRAPRESTAÇÃO E PAGAMENTO

Parágrafo segundo | tabela de horas de aula: o PROFESSOR está ciente de que o pagamento previsto no caput somente será realizado pelo CONTRATANTE após a apresentação, pelo CONTRATADO, da tabela de horas de aula respectiva ao mês em questão.

Parágrafo terceiro | emissão prévia de NF: o CONTRATADO se responsabiliza a emitir nota fiscal respectiva às aulas ministradas no mês anterior, até o dia 05 do mês subsequente à prestação do serviço.

Parágrafo quarto | pagamento contra-nota fiscal: As partes estão cientes que, se o CONTRATADO não emitir a Nota Fiscal até a data informada acima, não receberá o valor referente ao pagamento ajustado do mês, passando a receber somente após a emissão adequada da Nota Fiscal respectiva, no mês seguinte, situação que não caracterizará atraso por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo quinto | multa por atraso: Em caso de atraso no pagamento do valor informado no caput desta Cláusula, incidirá multa no valor 2% sobre o valor contratual, acrescido de juros de 1% ao mês.

Parágrafo sexto | possibilidade de nova forma de pagamento: Caso seja acordada uma nova forma de pagamento de comum acordo entre as partes, essa deverá ser escrita em um termo aditivo e anexado ao presente contrato.

5

MENSALIDADES DE ALUNOS

As partes estabelecem que o valor das mensalidades pagas pelos alunos será realizado diretamente à empresa CONTRATANTE por meio do sistema vinculado à plataforma de cursos online, não tendo o PROFESSOR CONTRATADO nenhum vínculo com o valor recebido a título de mensalidade, visto que, o pagamento recebido pelo CONTRATADO decorre da presente contratação via prestação de serviços.

DURAÇÃO | FREQUÊNCIA DAS AULAS | FALTAS E REPOSIÇÕES | SUBSTITUIÇÃO MATERIAIS E INSTRUMENTOS



6

DURAÇÃO | FREQUÊNCIA DAS AULAS | FALTAS E REPOSIÇÕES | SUBSTITUIÇÃO

Parágrafo primeiro | duração e frequência: As aulas terão duração de 50 (cinquenta) minutos e serão realizadas semanalmente, em dia e horário já informados na grade de horários disponibilizada pelo PROFESSOR CONTRATADO.

Parágrafo segundo | comunicação sobre alterações: Qualquer alteração no horário das aulas ou eventual falta pelo PROFESSOR CONTRATADO, deverá ser comunicada por escrito à empresa CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas.

Parágrafo terceiro | faltas de alunos: As faltas do ALUNO não serão repostas, exceto em casos de atestado médico, caso fortuito, eventos climáticos ou de força maior.

Parágrafo quarto | faltas do professor: Em caso de falta do PROFESSOR CONTRATADO, o mesmo fica desde já ciente de que a EMPRESA CONTRATANTE se reserva o direito de gerenciar agenda com professor substituto, com o intuito de evitar que alunos percam aulas. Neste caso, o valor da hora-aula será pago ao professor que efetivamente ministrou referida aula.

Parágrafo quinto | reposição de aulas: O prazo para reposição de aulas, tanto para professor quanto para alunos, é de 15 (quinze) dias a partir da data da falta, estando as partes cientes de que, passado o prazo de 15 (quinze) dias as aulas faltantes serão expiradas.

7

MATERIAIS E INSTRUMENTOS

O PROFESSOR CONTRATADO deverá orientar ao aluno que o mesmo deverá providenciar seu próprio material e instrumento para as aulas, podendo, o PROFESSOR, fornecer materiais complementares, quando necessário, mediante acordo prévio entre ambos.

Parágrafo único: as partes estão cientes de que a empresa CONTRATANTE é isenta de fornecer qualquer tipo de material, básico ou complementar, relacionado ao objeto do contrato.



8

Entendemos que, se cada uma das partes envolvidas neste contrato cumprir suas responsabilidades e compromissos com consciência, empatia e respeito mútuo, teremos resultados espetaculares.

8.1

RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR CONTRATADO

O PROFESSOR CONTRATADO se compromete a:

1. Dedicar-se durante todo o período de duração do contrato para a realização e cumprimento do combinado, conforme estabelecido na grade de horários apresentada na Cláusula 1, comprometendo-se a estar presente nas aulas online ofertadas aos alunos da plataforma.
2. Manter o sigilo sobre informações provisórias ou sensíveis às quais tenha conhecimento durante a execução deste contrato.
3. Não ministrar aulas ou consultorias aos ALUNOS matriculados no curso online da empresa CONTRATANTE fora das ferramentas e plataformas estabelecidas pela empresa;
4. Não fornecer aulas ou consultorias aos alunos matriculados no curso online da empresa CONTRATANTE pelo período mínimo de 01 (um) ano após o término do vínculo entre aluno e a empresa Songster ou entre o Professor e a empresa CONTRATANTE.
5. Respeitar a legislação vigente no País (Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, a Lei nº 3.857/1960 | Lei dos Músicos e a Lei Geral de Proteção de Dados).
6. Apresentar à CONTRATANTE, ao final de cada ciclo mensal de trabalho, as métricas e informações sobre as frequências dos alunos nas aulas ofertadas.
7. Agir com integridade e respeito durante as aulas online, se abstendo de fazer qualquer comentário de cunho preconceituoso em qualquer grau e gênero, bem como, sem incitar debates que gerem ódio, raiva, estimulem a violência e preconceitos, sob pena de sofrer consequências de acordo com às legislações vigentes no Brasil.
8. Caso o PROFESSOR CONTRATADO não possa estar presente em alguma aula por motivo maior, poderá indicar por escrito e em até 24 horas, outro colega professor para substituí-lo pontualmente, se a CONTRATANTE assim concordar, para efetuar o desempenho e a prestação de serviços acordados no presente contrato.
9. Caso a Empresa CONTRATANTE utilize a cláusula acima, fica claro que os pagamentos serão feitos diretamente ao PROFESSOR CONTRATADO, devendo este se responsabilizar em alcançar o valor a terceira pessoa que o substituirá.
10. Arcar com o pagamento integral de impostos relativos à nota fiscal e prestação de serviços relacionadas ao presente contrato.

RESPONSABILIDADES DAS PARTES | PRAZO DE DURAÇÃO E RESCISÃO



8.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A empresa CONTRATANTE se compromete a:

1. Disponibilizar todas as informações, documentos e orientações necessárias para o desempenho das atividades contratadas, de forma clara e legível.
2. Efetuar o pagamento da contraprestação ajustada, conforme as condições previstas na Cláusula 4ª deste contrato.
3. Comunicar, com antecedência por escrito em meio eletrônico, qualquer alteração que interfira nas atividades do PROFESSOR CONTRATADO.
4. Eleger um representante para ficar em contato com o PROFESSOR CONTRATADO, na intenção de serem esclarecidas quaisquer dúvidas que existam ou em caso de ser requisitada alguma documentação.
5. Informar telefones e e-mails para que o PROFESSOR CONTRATADO possa entrar em contato com a parte CONTRATANTE.

9 PRAZO DE DURAÇÃO E RESCISÃO

O contrato tem prazo de 03 meses, iniciando na data de assinatura deste termo.

1. Rescisão: este contrato poderá ser rescindido sem qualquer aplicação de multa, desde que a parte que deseja rescindi-lo informe, por escrito, à outra parte sobre sua intenção de rescisão, com aviso prévio de 30 dias.

2. Quitação das aulas em caso de rescisão: Em caso de rescisão anterior ao término do prazo do contrato, o pagamento das aulas feito pelos alunos, será alcançado ao PROFESSOR CONTRATADO até o término do período de aviso prévio.

3. Prorrogação: as partes estão cientes que o contrato será prorrogado de forma automática por mais 03 meses e assim, sucessivamente, considerando o prazo de aviso prévio previsto no item 1, em caso de rescisão do contrato.

4. Rescisão automática por descumprimento: Ocorrerá a rescisão contratual automática do contrato caso alguma das partes descumpra com qualquer uma das previsões/cláusulas deste documento, cabendo à parte lesada exercer seu direito a perdas e danos, conforme legislação civil brasileira.



10 CONFIDENCIALIDADE

Ambas as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade absoluta sobre todas as informações que tiverem acesso em razão da relação que se estabeleceu por meio deste contrato, inclusive e especialmente sobre as informações e dados de alunos matriculados na plataforma online, abstendo-se de compartilhar tais informações com terceiros sem a prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo único: A confidencialidade e o sigilo se aplicam para todos os colaboradores e parceiros do PROFESSOR CONTRATADO que tiverem acesso às informações, documentações e conhecimentos decorrentes da relação que se estabeleceu.

11 DIREITOS AUTORAIS E DIREITOS DE IMAGEM

Parágrafo primeiro | direitos autorais sobre aulas e repertório: as partes estão cientes de que os direitos autorais pela composição de músicas que serão parte do repertório das aulas compete a cada autor e compositor, seja PROFESSOR CONTRATADO ou não, descabendo a CONTRATANTE qualquer vínculo autoral com as composições que serão ensinadas aos alunos. Contudo, estão cientes de que a CONTRATANTE tem direito de uso e autorização, independentemente de remuneração ou contraprestação ao PROFESSOR CONTRATADO, para direito de imagem em marketing corporativo, através de divulgação de imagens, fragmentos de aulas em vídeos, relatos e experiências sobre o serviço, fotos, textos, designs gráficos e afins em suas plataformas digitais, nos termos da Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).



11

DIREITOS AUTORAIS E DIREITOS DE IMAGEM

Parágrafo segundo | direito de uso do material gráfico pelo CONTRATADO: o PROFESSOR CONTRATADO poderá utilizar a criação gráfica do conteúdo relativo a este Contrato, seja imagem ou vídeo, como parte do seu portfólio comercial em página do Instagram, Facebook, YouTube, blogs, amostras, exposições, concursos, cursos, aulas ministradas e todas as outras redes sociais que existam ou possam vir a existir, sem necessidade de contraprestação financeira por parte da empresa CONTRATANTE, desde que, o PROFESSOR CONTRATADO refira em sua divulgação os créditos para o nome do Projeto e da Empresa CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro | direito à desistência da autorização pelo CONTRATANTE: a empresa CONTRATANTE se reserva o direito de desistir da autorização prevista no parágrafo anterior, a qualquer tempo, desde que notifique o PROFESSOR CONTRATADO, por escrito em meio digital, sobre a sua decisão, com antecedência de 30 dias.

Parágrafo quarto | direito de uso de imagem: o PROFESSOR CONTRATADO autoriza expressamente o uso de sua imagem em fotos, vídeos e materiais gráficos para fins de divulgação das aulas em todas as plataformas digitais e/ou físicas da empresa CONTRATANTE, salvo manifestação em contrário, por escrito, estando as partes cientes de que a autorização em questão é válida única e exclusivamente para a publicidade e produção de conteúdos relacionados ao Projeto da Escola de música online MusicOn.

12

NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO

As partes estão cientes de que este Contrato não estabelece entre CONTRATANTE e PROFESSOR CONTRATADO qualquer vínculo de natureza trabalhista, ficando reconhecido por ambos que o PROFESSOR CONTRATADO prestador de serviços não está subordinado hierarquicamente a Empresa CONTRATANTE ou a qualquer pessoa ligada à ela.

Parágrafo único: As partes afirmam e reconhecem que este contrato formaliza pura e simplesmente a prestação de serviços profissionais autônomos pelo PROFESSOR CONTRATADO, sem gerar qualquer vínculo de natureza trabalhista entre CONTRATANTE e Contratada.



13

UTILIZAÇÃO E COLETA DE DADOS

13.1. Consentimento para Tratamento* de Dados:

O PROFESSOR CONTRATADO autoriza a CONTRATANTE a coletar e armazenar dados pessoais, quando for necessário, conforme informações de aceite das plataformas da empresa CONTRATANTE, com o único objetivo de cumprir obrigações legais ou para executar contratos relacionados ao titular dos dados.

13.2. Conformidade Legal:

O PROFESSOR CONTRATADO deve seguir as leis de proteção de dados aplicáveis e as regras estabelecidas pelos órgãos reguladores em todos os países onde ocorrer o tratamento de dados.

13.3. Responsabilidades do PROFESSOR CONTRATADO no Tratamento de Dados:

- a) Tratar os dados apenas conforme instruções da empresa CONTRATANTE.
- b) Informar imediatamente, por escrito à CONTRATANTE, se não puder cumprir as regras de tratamento de dados, tendo nesse caso, a empresa CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- c) Implementar medidas de segurança adequadas para proteger a confidencialidade dos dados.
- d) Garantir que o acesso aos dados seja restrito e devidamente autorizado.
- e) Manter a confidencialidade dos dados e treinar seus colaboradores sobre proteção de dados, exigindo assinatura de acordos de confidencialidade entre todos os envolvidos que estão sob sua responsabilidade e que lidam com dados pessoais.

13.4. Proibição de Divulgação a Terceiros:

Os dados pessoais relacionados a este contrato não podem ser compartilhados com terceiros, por qualquer meio ou forma que seja, sem autorização prévia e por escrito da empresa CONTRATANTE.



13 UTILIZAÇÃO E COLETA DE DADOS

13.5. Comunicação de Exigências Legais:

Se autoridades públicas exigirem os dados, o PROFESSOR CONTRATADO deve informar e notificar a CONTRATANTE por escrito, antes de fornecer ou repassar qualquer informação.

13.6. Notificações de Incidentes:

O PROFESSOR CONTRATADO deve informar por escrito à CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer suspeita de violação ou vazamento de dados ou incidente de segurança.

13.7. Responsabilidade da empresa Contratada por Danos:

A CONTRATANTE é responsável por compensar o PROFESSOR CONTRATADO, através de multas e penalidades que resultem do não cumprimento das regras estabelecidas nesta Cláusula, em caso de violação de dados pessoais.

* O tratamento de dados significa qualquer atividade que envolva dados pessoais (nome, documentos de identificação, dados bancários) como: coleta, classificação, armazenamento, transmissão, utilização, eliminação ou processamento.

14 RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS

Preferencialmente, eventual situação conflitante deste contrato, será resolvida através de Centros de mediação e conciliação gratuitos, disponíveis nas Comarcas de domicílio de qualquer das partes.

Caso não se resolva de forma conciliatória, fica eleito o Foro da Comarca de Imbituba, para resolver os conflitos relacionados a este Contrato.

VALIDAÇÃO DE VONTADE E ASSINATURA ELETRÔNICA



15 VALIDAÇÃO DE VONTADE E ASSINATURA ELETRÔNICA

E, por estarem de acordo com as cláusulas descritas acima, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

As partes e testemunhas concordam e reconhecem como válidas as assinaturas emitidas neste contrato em formato eletrônico, ainda que estejam na modalidade de certificado digital emitido pela ICP-Brasil, conforme autoriza o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001[1].

[1] São admitidos todos os meios legais de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, ainda que não empreguem certificado digital emitido pela ICP-Brasil, como, por exemplo, a assinatura eletrônica na modalidade de cadastro privado, mediante a utilização de perfil de acesso (login e senha).



Sua assinatura abaixo indica que você leu as informações contidas neste documento, está ciente e concorda com seus termos.

Mais uma vez, seja bem-vinda(o)!

Imbituba, 10 de Novembro de 2025.

CONTRATADO

nome completo

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

Songster Tecnologia E Serviços Ltda.

CNPJ nº 27.769.377/0001-66